

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 248/81

INTERESSADO: FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

ASSUNTO : Relatório do concurso vestibular do Curso de Enfermagem e Obstetrícia de 1981

RELATOR : Cons. Alpínolo Lopes Casali

PARECER CEE N° 0417/82 - CTG - APROVADO EM 31/03/82

COMUNICADO AO PLENO EM __/__/82

1 - HISTÓRICO:

O Curso de Enfermagem e Obstetrícia da Faculdade de Medicina de Marília, aprovado como um curso da Faculdade, teve sua instalação e funcionamento aprovados pelo Parecer - CEE n° 1330/80, de 3 de setembro de 1980, referendado pelo Decreto n° 85647, de 20 de janeiro de 1981.

O ano letivo de 1981 funcionou sob regime de calendário especial, em virtude das datas do concurso vestibular, aprovado pelo Parecer - CEE n° 414/81.

2 - FUNDAMENTAÇÃO:

O edital do concurso vestibular foi visado pela Equipe Técnica deste Conselho.

Embora, fazendo parte da prova de Comunicação é Expressão, o componente Inglês foi incluído com 50 questões, numero também destinado a Língua Portuguesa e Literatura Brasileira. Dando-se 50 pontos para Redação, o cômputo geral foi de 150 pontos. A prova de Ciências foi dividida em dois grupos: 1) Matemática e Física; 2) Química e Biologia.

As provas foram programadas e executadas normalmente.

Para 80 vagas, com tempo integral, inscreveram-se 285 candidatos, sendo 252 do sexo feminino e 33 do masculino. Dos 80 matriculados, 72 são do sexo feminino e 8 do masculino.

Quanto à faixa etária, 67 situam-se na de 17 a 21 anos e 13 na de 22 a 25 anos. Residem no município 47; 2 na região e 31 em outras cidades.

No que tange a procedência escolar, os 80 provem do ensino regular do 1° e 2° graus.

Não há indicação sobre a variável referente a trabalho.

Foram apresentados exemplares das provas.

3 - CONCLUSÃO:

Toma-se conhecimento do relatório do concurso vestibular de 1981, realizado, pela Faculdade de Medicina de Marília, para o seu curso de Enfermagem e Obstetrícia, sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 05 de março de 1982.

a) Cons. Alpínolo Lopes Casali - Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta, Manoel Gonçalves Ferreira, Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 17.3.82.

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente